



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 250/02  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002**

*ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1 DA LEI N.º 217/01 DE  
06.12.01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Simão Dias (SE), no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a presente Lei e assim a sanciona:

**Art. 1º -** O Art. 1º com seus incisos I e II da Lei Municipal n.º 217/01 de 06 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º - Fica concedida ajuda de custo aos professores e tutores do Curso de PROFORMAÇÃO, com encontros na cidade de Lagarto(Se), para deslocamento e alimentação, como segue:

- I – Da Zona Urbana: R\$ 20,00
- II – Da Zona Rural: R\$ 30,00”

**Art. 2º -** Ficam inalterados os dispositivos não modificados pela Presente Lei .

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor, retroativamente, a partir de 1º de julho de 2002 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simão Dias  
Em 12 de dezembro de 2002

  
**José Matos Valadares**  
**Prefeito Municipal**